



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025



Série

Número 185

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho n.º 715/2025

Designa a licenciada em Relações Internacionais, Sara Patrícia dos Santos Moura para exercer funções de Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na área da Comunicação Social.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

Despacho n.º 716/2025

Regulamenta a atribuição do suplemento remuneratório aos trabalhadores afetos a linhas de emergência ou de apoio social e respostas sociais, previsto no artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua atual redação, estabelecendo os termos, condições e procedimento para a sua atribuição.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Despacho n.º 715/2025****Sumário:**

Designa a licenciada em Relações Internacionais, Sara Patrícia dos Santos Moura para exercer funções de Técnico Especialista do Gabinete da Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, na área da Comunicação Social.

Texto:

Considerando que os Gabinetes dos membros do Governo Regional são estruturas de apoio direto à sua atividade política;

Considerando que os membros do Gabinete dos Secretários Regionais têm por função coadjuvá-los no exercício das suas funções;

Considerando que se torna necessário manter um apoio técnico especializado a prestar no meu Gabinete, que informe, acompanhe e coordene a execução das políticas das áreas sob a minha tutela no conjunto dos órgãos e serviços e administração;

Considerando que para a execução deste trabalho impõe-se a designação de uma pessoa detentora de adequada qualificação na área da Comunicação Social;

Considerando que a licenciada em Relações Internacionais, Sara Patrícia dos Santos Moura, possui a qualificação, experiência, conhecimentos e facilidade de relacionamento exigíveis para o desempenho de funções nesta área;

Nestes termos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, n.º 4 do artigo 4.º, n.º 2 do artigo 6.º e artigo e 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável subsidiariamente com as necessárias adaptações à Região Autónoma da Madeira, e da Resolução n.º 100/2020, de 5 de março, determino:

- 1 - Designar a licenciada em Relações Internacionais, Sara Patrícia dos Santos Moura, para exercer funções de técnico especialista do meu Gabinete, na área da Comunicação Social;
- 2 - Durante o exercício de funções de técnica especialista no Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, tem direito a auferir uma remuneração base mensal ilíquida correspondente a 65,45 % do valor padrão fixado para os titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, e um suplemento remuneratório mensal, pago 12 vezes ao ano, correspondente a 20% da respetiva remuneração base.
- 3 - Este despacho produz efeitos a 15 de setembro de 2025.
- 4 - A nota curricular do nomeado, que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 01, Classificação Económica D.01.01.03.A0.Y0, D.01.01.12.A0.Y0, D.01.01.13.A0.Y0, D.01.01.14.SN.A0, D.01.03.05.A0.B0.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Elsa Maria dos Santos Fernandes

ANEXO**Nota Curricular****Dados pessoais:**

- Nome: Sara Patrícia Santos Moura
- Naturalidade: Funchal
- Data de Nascimento: 03-04-1976

Habilitações académicas:

- Licenciatura em Relações Internacionais, com Secção Especializada em Relações Políticas e Culturais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa;
- Pós-graduação em Arte-Terapia, pela Universidade da Madeira.

Experiência profissional relevante:

- Desde 17 de outubro de 2023 até o presente exerce funções de Técnica especialista do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Desde 15 de outubro de 2019 até 16 de outubro de 2023 exerceu funções de Técnica especialista do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural destacada para a Direção Regional das Comunidades e Cooperação Externa;
- Desde outubro de 2016 até outubro de 2019 exerceu funções de Adjunta no Grupo Parlamentar do PSD/Madeira, onde assegurou a Assessoria de Imprensa, Imagem, Protocolo e Comunicação. Por inerência das suas competências assegurou a organização de eventos institucionais;
- Desde 2013 até 2019 exerce funções de Gestora Empresarial na Revista Golf(e) Portugal & Islands, onde assegura a gestão financeira e de recursos humanos;

- De novembro de 2009 até maio de 2013 exerceu a função de Consultora de Imprensa, Marketing e Comunicação no Grupo de Creches e Infantários ‘Pingo de Tinta’. No âmbito das competências atribuídas assegurou a organização de eventos e realizou parcerias com instituições públicas, privadas e IPSS;
- De novembro de 2005 a outubro de 2009 foi Jornalista da empresa Open Media, na revista Essencial Madeira;
- De abril de 2008 a outubro de 2009 foi Jornalista no Semanário Expresso, onde exerceu as funções de Correspondente para a Região Autónoma da Madeira;
- De novembro de 2005 a março de 2008 foi Gestora de Comunicação e Marketing na empresa Controlmedia - Marketing, Comunicação e Publicidade, onde exerceu funções de Assessoria de Imprensa, Organização, Promoção e Coordenação de Eventos e de Congressos, Definição de Estratégia de Comunicação e Marketing para Empresas e Instituições Públicas;
- De abril de 2002 a outubro de 2005 exerceu o cargo de Jornalista no Diário de Notícias da Madeira. Durante este período também colaborou com a TSF Madeira e com o Correio de Caracas.

Formação complementar:

- Ciclo de Formação em Comunicação Política - Curso “Falar em Público”;
- Ciclo de Formação em Comunicação Política - Curso de “Comunicação e Assessoria de Imprensa”;
- Ciclo de Formação em Comunicação Política - Curso de “Comunicação em Redes Sociais”;
- Estágio Profissional na Amnistia Internacional, em Lisboa, onde desempenhou as funções de Assessora de Imprensa, de Tradutora. Por se tratar de uma Organização Não Governamental e por inerência também organizou e conduziu Sessões de Esclarecimentos sobre Direitos Humanos em Escolas, destinadas a alunos e professores, e participou da Organização da Visita do Líder Espiritual, Sua Santidade, o Dalai Lama a Portugal em 2002, a convite da Amnistia Internacional.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Despacho n.º 716/2025****Sumário:**

Regulamenta a atribuição do suplemento remuneratório aos trabalhadores afetos a linhas de emergência ou de apoio social e respostas sociais, previsto no artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua atual redação, estabelecendo os termos, condições e procedimento para a sua atribuição.

Texto:

O Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, doravante abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, é uma instituição de solidariedade e segurança social, tutelada pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, que visa, entre outros, assegurar a proteção e inclusão social e aumentar os níveis de satisfação dos cidadãos.

Ao ISSM, IP-RAM compete, designadamente, desenvolver e executar as políticas de ação social, implementando, nomeadamente, respostas sociais, medidas de combate à pobreza e de promoção da inclusão social, incluindo a criação de linhas de emergência, de apoio social ou de respostas sociais, bem como medidas referentes à emergência social.

No âmbito dessa política, a criação de linhas de emergência ou de apoio social, de funcionamento ininterrupto, permite uma intervenção social imediata aos cidadãos em situação de desproteção ou vulnerabilidade, podendo desencadear uma multiplicidade de respostas no apoio a indivíduos ou a agregados familiares.

Os profissionais afetos a essas linhas, enfrentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho, caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria, devido à disponibilidade permanente para prestação de trabalho e/ou prevenção, o que justifica e fundamenta a atribuição de um suplemento remuneratório, ao abrigo do artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro.

Deste modo, e nos termos do artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, é atribuído, aos trabalhadores do ISSM, IP-RAM afetos a linhas de emergência ou de apoio social e a respostas sociais que exijam disponibilidade permanente para prestação de trabalho a qualquer hora e em qualquer dia, e/ou prevenção, um suplemento remuneratório, o qual carece de um despacho que defina as respetivas condições e circunstâncias específicas da sua atribuição.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 25/2015, de 6 de fevereiro, no artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio e nas alíneas a) e u) do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, determino o seguinte:

CAPÍTULO I
Disposições gerais**Artigo 1.º**
Objeto

1. O presente despacho regulamenta a atribuição do suplemento remuneratório aos trabalhadores afetos a linhas de emergência ou de apoio social e respostas sociais, previsto no artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua atual redação, estabelecendo os termos, condições e procedimento para a sua atribuição.

2. O suplemento remuneratório a que se refere o número anterior, visa compensar os referidos trabalhadores pela disponibilidade permanente para prestação de trabalho a qualquer hora e em qualquer dia, e/ou prevenção, destinado a assegurar o funcionamento ininterrupto das linhas de emergência ou de apoio social e das respostas sociais identificadas no artigo seguinte.

Artigo 2.º Âmbito

1. O presente despacho aplica-se aos trabalhadores do ISSM, IP-RAM com vínculo de trabalho em funções públicas, independentemente da sua modalidade, integrados na carreira de Técnico Superior, afetos às seguintes linhas de emergência ou de apoio social:
 - a) Linha de Emergência Social;
 - b) Linha Maior 65.
2. A Linha de Emergência Social é de funcionamento ininterrupto, todos os dias do ano, durante 24:00 horas/dia.
3. A Linha Maior 65 é de funcionamento ininterrupto, todos os dias do ano, em horário alargado.
4. O presente despacho é ainda aplicável aos trabalhadores afetos às linhas referidas no número anterior, que se encontrem a exercer funções no ISSM, IP-RAM em regime de mobilidade ou mediante acordo de cedência de interesse público.

CAPÍTULO II Direito ao suplemento

Artigo 3.º Direito ao suplemento, condições e procedimento para atribuição

1. Têm direito ao suplemento remuneratório os trabalhadores a que se referem os n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º, que se encontrem em exercício de funções efetivo ou como tal considerado em lei.
2. O presente suplemento remuneratório é abonado doze (12) vezes ao ano.
3. Para efeitos de aplicação do presente artigo, considera-se que não está em exercício de funções efetivo, o trabalhador que se ausente do serviço, por motivo diferente do gozo de férias.

Artigo 4.º Cessação do suplemento

O direito à atribuição do suplemento remuneratório cessa, designadamente:

- a) Com o termo da afetação do trabalhador às linhas identificadas no artigo 2.º;
- b) Com o termo da mobilidade ou do acordo de cedência, nas situações previstas no n.º 4 do artigo 2.º;
- c) Com a suspensão ou cessação do vínculo de trabalho em funções públicas.

Artigo 5.º Procedimento para atribuição do suplemento

1. O reconhecimento do direito ao suplemento remuneratório é efetuado através da aprovação, pelo Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, da lista nominativa dos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º, elaborada pelos serviços responsáveis pelas linhas identificadas nesse mesmo artigo.
2. A lista nominativa a que se refere o número anterior, é objeto de atualização, sempre que se verifique uma alteração da situação do trabalhador, que determine a atribuição ou a cessação do direito, nos termos legalmente previstos.
3. A atualização da lista é obrigatoriamente efetuada no mês seguinte àquele em que ocorreu o facto que motivou a sua alteração.

Artigo 6.º Montante do suplemento

1. O montante do suplemento remuneratório é calculado com base no nível 19 da Tabela Remuneratória Única, nas seguintes percentagens:
 - a) 20% para a linha identificada na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º;
 - b) 12% para a linha identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º.
2. Em caso de criação de outras linhas para além das previstas no número anterior, o montante do respetivo suplemento é definido de acordo com o artigo 17.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 de novembro, na sua redação atual.

CAPÍTULO III
Disposições finais

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Paula Cristina Baptista Margarido

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)